LEI MUNICIPAL N° 2110

Autoriza ceder uma área de 1.583,60 m² para construçπo de casas aos Oficiais do 3° Batalhπo Rodoviário.

JOSÉ DOMINGOS PIVA, PRESIDENTE DA C∞MARA NO EXERCµCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao 3° Batalhπo Rodoviário, que se instalará em nossa cidade, uma área num total de 1.583,60 m² (um mil, quinhentos e oitenta e três metros e sessenta decímetros quadrados), sita na Vila Rica, arrabalde desta cidade e constante dos terrenos n°s 3 e 4 da Quadra "C" e o terreno n° 3 da Quadra "D", de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - A sessπo da referida área, constante no artigo anterior, é destinado à construçπo de casas para Oficiais do 3° Batalhπo Rodoviário.

Art. 3° - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 17 DE JANEIRO DE 1968.

a)JOSÉ DOMINGOS PIVA
Prefeito em Exercício